



AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 2026.07.31.1

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 2026.07.31.1**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para realização de procedimentos de **Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, nas modalidades unilateral e bilateral**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar no Município de Porteiras/CE:

Nº	CREDENCIADO	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
01	INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI	37.348.142/0001-54	18/08/2026	HABILITADO E CREDENCIADO

Fica consignado que o **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI**, CNPJ nº **37.348.142/0001-54**, enquadra-se no inciso I, correspondente à prioridade conferida às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/1990 e das disposições do instrumento convocatório. Dessa forma, o **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI** fica classificado no grupo prioritário previsto no inciso I do Capítulo XI do Edital, para fins de distribuição da demanda, observada a ordem de preferência e os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Registra-se, ainda, que, conforme alteração promovida pelo Adendo de Retificação, a distribuição inicial da demanda estimada considerará os prestadores devidamente habilitados que tenham protocolizado o requerimento de credenciamento até o dia 25 de agosto de 2026, observados os critérios de classificação e distribuição da demanda previstos no Edital. O **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI** protocolizou seu requerimento de credenciamento em 18 de agosto de 2026, encontrando-se, portanto, compreendido no marco temporal estabelecido para participação na distribuição inicial da demanda estimada. As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas conforme a efetiva necessidade do Município, observada a distribuição da demanda estabelecida no Capítulo XI do Edital, e serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.


FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação